
SÍNTESE 4ª REUNIÃO GRUPO TRIBUTÁRIO 2023

DATA: 21 (vinte e um) de setembro de 2023, às 14h00min

LOCAL: Via Plataforma Digital Zoom

Presentes:

| EMPRESAS | PARTICIPANTES |
|----------------------------|--------------------------|
| ABFA / SINAFER | Giorlano N. Ressurreição |
| Alcar Abrasivos | Roberta Gemi |
| Ind. Pegorari | Cristina Tagliaferro |
| Lima Junior - ABFA/SINAFER | Halim José Abud |
| Met. Inca | Marcelo Domingos |
| OSG | Alexsandro Lopes Macedo |
| Sandvik | Valter Adam |
| Starrett Ind. | Sheila Ap. Prévide |
| STM do Brasil | Anderson Barcellos |
| Tyrolit do Brasil | Fernanda Rodrigues |

TEMAS DA CONVOCAÇÃO:

A Coordenação do Grupo Tributário da **ABFA** - Associação Brasileira da Indústria de Ferramentas em Geral, Usinagem e Artefatos de Ferro e Metais e do **SINAFER** - Sindicato da Indústria de Artefatos de Ferro, Metais e Ferramentas em Geral no Estado de São Paulo, realizaram no dia 21.09.2023 a 4ª reunião do grupo tributário, com o objetivo de atualizar a pauta perene, bem como outros assuntos sugeridos pelos associados.

Os temas escolhidos para a 4ª Reunião do Grupo Tributário 2023 foram:

- 1) **Reforma Tributária, PL 3.887/2020 (CBS), PL 2.337/2021 (IRPF/IRPJ/CSLL), PEC's (45/2019 - 110/2019 - 46/2022 - IBS/IVA) e PEC 7/2020 (sistema tributário) – atualização;**
- 2) **Substituição Tributária e Pesquisa de MVA's setor de ferramentas no Estado de SP – atualização;**
- 3) **Julgamento STF - DIFAL - Emenda Constitucional nº 87/2015 e Convênio nº 93/2015 - (ADI 5469 e RE 1287019) e LC 190/2022 e ADI's (7066-Abimaq, 7070-Estado de AL, 7075-SINDISIDER e 7078-Estado do CE) – atualização;**

- 4) **Julgamento STF - ADC 49 - Não incidência de ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte – atualização;**
- 5) **Julgamento STF - RE's sobre Limites e efeitos da coisa julgada em matéria tributária - (RE 949297 e RE 955227) – atualização;**
- 6) **CONFAZ - Últimas Publicações;**
- 7) **“Fique de Olho” – PL's que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais; e**
- 8) **Outros assuntos:**
 - 8.1) **Medida Provisória nº 1.185/2023 (DOU 31/08/2023) - Dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para a implantação ou a expansão de empreendimento econômico.**

O Dr. Halim José Abud Neto (assessor tributário ABFA/SINA FER) agradeceu a presença de todos os participantes e iniciou a atualização da pauta perene estabelecida pelos associados.

- 1) **Reforma Tributária, PL 3.887/2020 (CBS), PL 2.337/2021 (IRPF/IRPJ/ CSLL), PEC's (45/2019 - 110/2019 – 46/2022 - IBS/IVA) e PEC 7/2020 (sistema tributário) – atualização;**

Iniciando a atualização da pauta, Dr. Halim lembrou que no início de julho, a Câmara dos Deputados aprovou o texto-base da PEC 45/2019, da Reforma Tributária, que muda o sistema tributário no país. A PEC 45 altera os tributos que incidem sobre o consumo de bens e serviços e cria três novos: o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), substituindo o ICMS dos Estados e o ISS dos municípios; a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), que substitui PIS, Cofins; e o Imposto Seletivo, substituiria em parte o IPI, e incidiria basicamente sobre produtos danosos à saúde e ao meio ambiente.

Dr. Halim informou que a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado aprovou o plano de trabalho da reforma tributária, prevendo a realização de audiências públicas para debater impactos nos diferentes setores da economia e a votação do relatório no colegiado em outubro. Destacou que o parecer será realizado e apresentado pelo relator da matéria, Senador Eduardo Braga, na CCJ do Senado, em seguida o texto deverá ser enviado ao Plenário.

Neste sentido, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal realizou a primeira audiência pública e foram divulgados pelo Ministério da Fazenda, novos estudos com projeções para as alíquotas padrão dos novos tributos sobre o consumo, previstos na PEC 45. Segundo os estudos as alíquotas poderão variar de um mínimo de 20,73% a um teto de 27% ou mais. O número considera a soma do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) para estados e municípios, com a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), tributo federal.

Pelo cronograma, o relator apresentaria seu parecer no dia 27 de setembro, porém, com a justificativa de que será necessário realizar mais algumas audiências públicas para escutar os setores afetados, em especial, o setor de serviços, o relator

informou uma alteração no cronograma da PEC, sendo que a data de entrega do seu relatório a princípio ficará para o dia 4 de outubro.

Com a mudança no cronograma, a votação da matéria na Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado será um pouco mais esticada. Devido ao feriado em 12 de outubro, o Relator deu mais duas semanas aos senadores para avaliarem as mudanças propostas. Assim, o parecer vai a voto na CCJ em 18 de outubro.

2) Substituição Tributária e Pesquisa de MVA's setor de ferramentas no Estado de SP – atualização;

Em relação a Substituição Tributária, que em regra geral está prevista no Convênio 142/18 de 14 de dezembro de 2018, Dr. Halim informou que não houve alteração no setor de ferramentas.

Dr. Halim comentou a respeito da Portaria SRE 14/2023 (DOE 02/03/2023), que trata das novas MVA's para o setor de ferramentas no Estado e São Paulo, e que estão em vigor desde 01/04/2023 a 31/12/2025.

A referida Portaria prevê, também, o cronograma para a realização da nova pesquisa de MVA's, com destaque para as seguintes datas:

- a) até 31/03/2025, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;
- b) até 30/09/2025, a entrega do levantamento de preços.

Dr. Halim informou que, apesar da sinalização favorável de alguns setores pela manutenção do sistema, caso a Reforma Tributária seja concretizada, provavelmente não haverá necessidade de realização da pesquisa de MVA's, tendo em vista a possibilidade real de extinção do regime da Substituição Tributária na proposta em discussão.

3) Julgamento STF - DIFAL - Emenda Constitucional nº 87/2015 e Convênio nº 93/2015 - (ADI 5469 e RE 1287019) e LC 190/2022 e ADI's (7066-Abimaq, 7070-Estado de AL, 7075-SINDISIDER e 7078-Estado do CE) – atualização;

Dr. Halim comentou a respeito da decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), que julgou inconstitucional a cobrança do Diferencial de Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (DIFAL/ICMS). Informou que não houve movimentação no julgamento das ações diretas de inconstitucionalidade (ADIs) que questionam a vigência no ano de 2022 da Lei Complementar 190/2022.

As Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs), em especial a ADI 7066, estão atualmente em análise no Plenário Virtual e foram objeto de destaque formulado pela presidente do STF, para que o tema pudesse ser analisado em abril de 2023 no Plenário físico, porém, o julgamento apesar de pautado pelo STF ainda não foi iniciado. Dr. Halim segue monitorando o tema.

4) Julgamento STF - ADC 49 - Não incidência de ICMS no deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte – atualização;

Em relação à decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que julgou Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) nº 49 e fixou a tese "O deslocamento de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo titular não configura fato gerador da incidência de ICMS, ainda que se trate de circulação interestadual", Dr. Halim informou que o julgamento dos embargos de declaração já gerou uma série de debates no plenário do STF, tendo sido pautado e suspenso inúmeras vezes por conta de sucessivos pedidos de vistas dos ministros e o caso foi reiniciado e em julgamento virtual concluído em 12/4/2023. O STF decidiu que o contribuinte tem direito à manutenção dos créditos de ICMS nas operações anteriores (no caso de remessa a estabelecimentos do mesmo titular), e direito de transferência do crédito de ICMS, a ser regulamentado pelos Estados até 1º/01/2024.

Caso os Estados não disciplinem a transferência de créditos de ICMS entre estabelecimentos do mesmo titular até o dia 1º/01/2024, fica reconhecido o direito dos contribuintes de transferirem tais créditos.

Em seguida, mencionou que a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou um relatório que busca oferecer uma resposta aos problemas relacionados ao creditamento de ICMS causados pela decisão do STF. Trata-se do Projeto de Lei do Senado nº 332, de 2028 (Lei Complementar), a saber:

Ementa

Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para vedar a incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação nos casos de transferência de mercadoria entre estabelecimentos do mesmo contribuinte.

Explicação da Ementa

Altera a Lei Kandir, para estabelecer que não se considera ocorrido o fato gerador do ICMS na circulação de mercadorias entre estabelecimentos de mesmo titular.

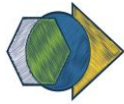
Aprovado pelo Senado, o projeto segue para a Câmara dos Deputados com o número alterado para PLP 116/2023 e este apensado ao PLP 153/2015, sendo que o respectivo está pronto para ser pautado no Plenário.

Dr. Halim informou que apesar do tema tenha sido resolvido pelo STF, temos que manter o monitoramento da tramitação do PLP 153/20215.

5) Julgamento STF - RE's sobre Limites e efeitos da coisa julgada em matéria tributária - (RE 949297 e RE 955227) – atualização;

A respeito da discussão alçada no Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a quebra dos efeitos das decisões transitadas em julgado em matéria tributária (RE 949.297 e RE 955.227), Dr. Halim relembrou que foram apresentados os embargos de declaração nos respectivos RE's, com o objetivo de esclarecer alguns pontos que ficaram duvidosos nos acórdãos, em especial, com relação a amplitude da decisão e se a respectiva abarcará todos os tipos tributos (pagamentos recorrentes), bem como sobre a irretroatividade.

Dr. Halim informou que não houve evolução deste tema e seguirá monitorando os processos.



abfa



6) CONFAZ - Últimas Publicações;

Dr. Halim apresentou um breve resumo das publicações da Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), a saber:

Últimas publicações

19.09.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>

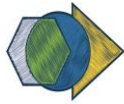
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 127, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-127-23> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 128, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-128-23> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 3/22, que divulga relação de produtores de B100 optantes pelo tratamento tributário diferenciado para apuração e pagamento do ICMS incidente nas operações com B100 realizadas com diferimento ou suspensão, na forma do Convênio ICMS nº 206/21.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 129, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-129-23> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 22/23, que aprova os modelos dos anexos e o manual de instruções de que trata a cláusula décima nona do Convênio ICMS nº 199/22, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022, e estabelece procedimentos para o controle, apuração, repasse e dedução do imposto.

18.09.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 35, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ato-declaratorio-35-23>
- Ratifica Convênios ICMS aprovados na 379ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 11.09.2023 e publicados no DOU em 12.09.2023.
- **DESPACHO Nº 53, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/despacho-53-23> - Publica Convênios ICMS aprovados na 380ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 15.09.2023.

14.09.2023



abfa



SINAFER

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 126, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-126-23> - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

12.09.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>

- **DESPACHO Nº 52, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/despacho-52-23> - Publica Convênios ICMS aprovados na 379ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 11.09.2023.

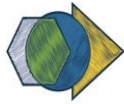
11.09.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 23, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2023-1/pmpf023-23> - Altera o Ato COTEPE/PMPF nº 22/23, que divulga o Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 34, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ato-declaratorio-34-23> - Ratifica Convênio ICMS aprovado na 378ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.09.2023 e publicado no DOU em 4.09.2023.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 125, DE 8 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-125-23> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

08.09.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>



abfa

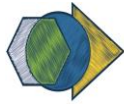


- **ATO COTEPE/PMPF Nº 22, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2023-1/pmpf022_23 - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 33, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ato-declaratorio-33-23>
- Ratifica Convênios ICMS aprovados na 378ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.09.2023 e publicados no DOU em 4.09.2023.
- **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 49, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2023/RS049_23
- Autoriza o Estado de Sergipe e o Distrito Federal a REGISTRAR E DEPOSITAR ATOS NORMATIVOS E ATOS CONCESSIVOS, VIGENTES E NÃO VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, conforme disposto no § 1º da cláusula quarta, no § 2º da cláusula sétima e no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190/17.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 124, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-124-23> - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

05.09.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 122, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-122-23> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 123, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-123-23>
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-123-23> - Altera o Anexo IV do Ato COTEPE/ICMS nº 26/16, que divulga a relação



abfa



SINAFER

dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.

04.09.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>

- **DESPACHO Nº 51, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/despacho-51-23> - Publica Convênios ICMS aprovados na 378ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 1º.09.2023.

01.09.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>

- **ATO COTEPE ICMS Nº 121, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-121-23> - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.

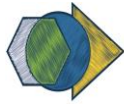
30.08.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 32, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ato-declaratorio-32-23> - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 376ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 9.08.2023 e publicados no DOU em 11.08.2023.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 120, DE 29 DE AGOSTO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-120-23> - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

29.08.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>



abfa



SINAFER

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 118, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-118-23>)- Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.
- **ATO COTEPE/ICMS Nº 119, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-119-23>)- Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

25.08.2023

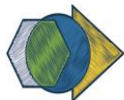
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>)

- **ATO COTEPE/PMPF Nº 21, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2023-1/pmpf021_23) - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 30, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ato-declaratorio-30-23-1>) - Ratifica Convênio ICMS aprovado na 377ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 16.08.2023 e publicado no DOU em 17.08.2023.
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 24 DE AGOSTO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ato-declaratorio-30-23>) - Ratifica Convênios ICMS aprovados na 189ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 4.08.2023 e publicados no DOU em 8.08.2023.

24.08.2023

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>)

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 116, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-116-23>) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº



abfa



199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 117, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**
[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-117-23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-117-23)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

21.08.2023

[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23))

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 115, DE 18 DE AGOSTO DE 2023**
[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-115-23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-115-23))
[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-115-23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-115-23)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 67/19, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

18.08.2023

[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23))

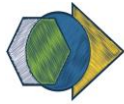
- **ATO COTEPE ICMS Nº 114, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**
[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-114-23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-114-23)) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 23/18, que divulga a relação dos contribuintes beneficiados no cumprimento de obrigações tributárias relativas ao ICMS na prestação de serviço de transporte e na armazenagem de Etanol Hidratado Combustível - EHC e Etanol Anidro Combustível - EAC pelo sistema dutoviário.

17.08.2023

[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23))

- **DESPACHO Nº 50, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**
[/https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2023/CV123_23](https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/2023/CV123_23)) - Publica Convênio ICMS aprovado na 377ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 16.8.2023.15.08.2023.

15.08.2023



abfa



• **RESOLUÇÃO CONFAZ/ME Nº 48, DE 8 DE**

AGOSTO DE 2023

(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/resolucoes/2023/RS048_23) - Autoriza os Estados do Acre, Espírito Santo e Goiás e o Distrito Federal a REGISTRAR E DEPOSITAR ATOS NORMATIVOS E ATOS CONCESSIVOS, VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017, conforme disposto no § 2º da cláusula sétima, no parágrafo único da cláusula décima segunda e no § 1º da cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190/17.

14.08.2023

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>)

• **ATO COTEPE/ICMS Nº 109, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-109-23>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 2/20, que divulga relação de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviços de transporte de gás natural que operam por meio do gasoduto credenciados pelas unidades federadas.

• **ATO COTEPE/ICMS Nº 110, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-110-23>)
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-110-23>) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 26/16, que divulga a relação dos contribuintes credenciados para fins do disposto no § 1º da cláusula segunda-A do Protocolo ICMS 55/13.

• **ATO COTEPE/ICMS Nº 111, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

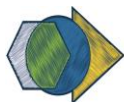
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-111-23>) - Altera o Anexo II do Ato COTEPE/ICMS nº 43/23, que estabelece os requisitos e relaciona os contribuintes beneficiados pelo diferimento previsto no Convênio ICMS nº 199/22 e no Convênio ICMS nº 15/23, no cumprimento de obrigações, que dispõe sobre o regime de tributação monofásica do ICMS a ser aplicado nas operações com combustíveis nos termos da Lei Complementar nº 192, de 11 de março de 2022.

• **ATO COTEPE/ICMS Nº 112, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-112-23>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

• **ATO DECLARATÓRIO Nº 28, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ato-declaratorio-28-23>)



abfa



- Ratifica Convênio ICMS aprovado na 189ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 04.08.2023 e publicado no DOU em 08.08.2023.

11.08.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 108, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-108-23> - Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 74/21, que divulga os dados cadastrais das refinarias de petróleo ou bases, que serão utilizadas pelas unidades federadas, para determinação do valor de partida a ser utilizado no cálculo do ICMS a ser repassado em favor da unidade federada de destino dos combustíveis derivados de petróleo, e também para referência dos repasses nas operações com GLP/GLGN e repasses em provisão dos demais combustíveis.
- **ATO COTEPE/PMPF Nº 20, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-pmpf/2023-1/pmpf020_23 - Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.
- **ATO DECLARATÓRIO Nº 27, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**
<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ato-declaratorio-27-23>
- Ratifica Convênios ICMS aprovados na 189ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 04.08.2023 e publicados no DOU em 08.08.2023.
- **DESPACHO Nº 49, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp049_23
- Publica Convênios ICMS aprovados na 376ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 9.8.2023.

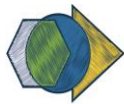
10.08.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>

- **DESPACHO Nº 47, DE 9 DE AGOSTO DE 2023**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp047_23
- Publica Acordo de Cooperação Técnica aprovado na 189ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 4.08.2023.
- **DESPACHO Nº 48, DE 9 DE AGOSTO DE 2023**
https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp048_23
- Publica Convênio de Cooperação Técnica aprovado na 189ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 4.08.2023.

09.08.2023

<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>



abfa



- **DESPACHO Nº 46, DE 8 DE AGOSTO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp046_23)
- Publica Ajustes SINIEF aprovados na 189ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 4.8.2023.

08.08.2023

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>)

- **DESPACHO Nº 45, DE 7 DE AGOSTO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp045_23)
- Publica Convênios ICMS aprovados na 189ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada no dia 4.8.2023.

02.08.2023

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>)

- **ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 1º DE AGOSTO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos-declaratorios/2023/ato-declaratorio-26-23>)
- Ratifica Convênios ICMS aprovados na 375ª Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 13.07.2023 e publicados no DOU em 14.07.2023.
- **DESPACHO Nº 44, DE 31 DE JULHO DE 2023**
(https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/despacho/2023/dp044_23)
- Publica Protocolos ICMS celebrados entre os Estados e o Distrito Federal.

31.07.2023

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>)

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 107, DE 28 DE JULHO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-107-23>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 5/20, que divulga relação de contribuintes credenciados pelas Unidades Federadas para usufruir dos benefícios fiscais previstos no Convênio ICMS 03/18.

28.07.2023

(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-63-23>)

- **ATO COTEPE/ICMS Nº 106, DE 27 DE JULHO DE 2023**
(<https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/atos/2023-1/ato-cotepe-icms-38-23-1>) - Altera o Ato COTEPE/ICMS nº 3/22, que divulga relação de produtores de B100 optantes pelo tratamento tributário diferenciado para apuração e pagamento do ICMS incidente nas operações com B100 realizadas com diferimento ou suspensão, na forma do Convênio ICMS nº 206/21.

7) “Fique de Olho” – PL’s que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais; e parcelamento e prorrogação de tributos federais; e

Em relação ao acompanhamento dos Projetos de Lei que tratam de parcelamento, reabertura de parcelamento e prorrogação de tributos federais, Dr. Halim informou que o atual governo não priorizou o tema e o Congresso Nacional, também, não incluiu na sua pauta prioritária, portanto, segue monitorando.

8.1) Medida Provisória nº 1.185/2023 (DOU 31/08/2023) - Dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para a implantação ou a expansão de empreendimento econômico.



Finalizando a explanação dos temas colocados em pauta, Dr. Halim informou que o governo federal publicou a Medida Provisória nº 1.185/2023 (DOU 31/08/2023) que dispõe sobre o crédito fiscal decorrente de subvenção para a implantação ou a expansão de empreendimento econômico. Ressaltou que a referida MP produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Dr. Halim informou que o propósito da MP é regulamentar uma decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) segundo a qual créditos fiscais devem ser incluídos na base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A exceção são os créditos apurados a partir de subvenções públicas para estímulo à implantação ou expansão de empreendimentos econômicos, desde que respeitados os requisitos previstos na competente legislação.

Neste sentido, o Sr. Valter Adam (SANDVIK) comentou sobre a possibilidade de ingressar com uma ação judicial.

Dr. Halim informou que a Medida Provisória apesar de ter força de Lei, a sua vigência será a partir de janeiro de 2024. Para ingressar com uma ação judicial, a princípio Mandado de Segurança, teríamos que demonstrar o prejuízo da referida MP, como ainda a MP não foi convertida em Lei a recomendação é monitorar a tramitação da MP e eventuais iniciativas de outras entidades de classe, em especial, as Federações e Confederações, bem como dos Estados da Federação, que, também, serão impactados caso a MP seja convertida em Lei.

Em seguida, a Sra. Sheila Ap. Prévide informou que foi publicada a Portaria SRE nº 61/2023, no DOE/SP de 13.09.2023, alterando a Portaria CAT nº 147/2009, que disciplina os procedimentos a serem adotados para fins da Escrituração Fiscal Digital - EFD pelos contribuintes do ICMS.

Sra. Sheila comentou também que o Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro, passa agora a ser feriado em todo o Estado de São Paulo.

Por fim e já tendo discutido todos os temas colocados em pauta, os participantes decidiram realizar o último encontro de 2023, previsto para o dia 23 de novembro às 14h, no formato híbrido. A ideia dos participantes é poder se reencontrar após o período pandêmico e conhecer a nova estrutura da ABFA/SINAFER no edifício da FIESP.

Nada mais tendo a tratar, Dr. Halim novamente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 15h20min.